

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O **Prefeito do Município de Araruna**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor, art. 61, III c/c art. 62; e art. 50, inciso VIII c/c Art. 55 da Lei 9.784/1999;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que além de necessário é conveniente para a Administração pública municipal manter o presente contrato até prazo final, com o mesmo valor outorado acordado, aplicando somente a correção para fins de reequilíbrio econômico e financeiro;

Considerando o parecer nº 00107/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, que fixou o entendimento pela possibilidade de convalidação dos atos administrativos, nos termos do art. 50º, inciso VIII e art. 55º da Lei nº 9.784/1999;

Considerando que não se constata lesão ao interesse público o defeito sanável quanto a manifestação prévia da assessoria jurídica/procuradoria municipal, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, e que todo o procedimento foi previamente examinado e aprovado pelos servidores técnicos;

Considerando que as prorrogações por aditivo de contrato foram realizadas com fundamento legal da lei 8.666/93 (Art. 57, 65, II, "d") quando deveriam ter sido realizadas com fundamento legal da lei 14.133/2021 (Art. 105, 106, 124, II, "d"), sendo que a previsão em ambas para a prorrogação contratual é semelhante e permitida;

Considerando a viabilidade de convalidação e orientação contida no parecer supracitado, em especial ao contrato original nº 124/2022, e ainda que foram atendidos os pressupostos da legalidade;

¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

^{VIII} – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

² Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Considerando que as razões expostas são justificativas plausíveis e que fundamentam a convalidação; a qual está respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente;

Considerando que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo a não apreciação prévia da assessoria jurídica sanável, conforme exposto nas considerações supracitadas, e, ainda que pelo equívoco da fundamentação legal apontada – erro de forma;

Considerando ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 – Lei do Processo Administrativo;

DECIDE:

Convalidar o: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termo Aditivo do Contrato nº 124/2022; devendo ocorrer as respectivas publicações na forma da Lei 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e legislação vigente.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 14 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCÍO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3502 1383

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 1/2024-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob nº31.689.510/0001-41

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 65, Inciso II, §1º da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Permanecendo a vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Feito aditivo de supressão ao contrato original, o valor de R\$ 3.156,60

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL E DE FORMA

Dispensa nº 041/2022

O **Município de Araruna**, pelas suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor e legislação federal, lei nº 9.784/1999, tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais e de forma, que não importam em vícios insanáveis, lesão ao interesse público e sem prejuízo a direito de terceiros;

1º Termo Aditivo – Contrato nº 124/2022

Onde se Lê:	Leia-se:	Justificativa
em especial a Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II, e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93	em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 105, 106, e artigo 124, Inciso II, "d", da Lei 14.133/2021	Errata/Apostilamento por convalidação do ato administrativo, quanto a sua forma, artigo 50, inciso VIII e art. 55 da Lei 9.784/1999

2º Termo Aditivo – Contrato nº 124/2022

Onde se Lê:	Leia-se:	Justificativa
em especial a Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II, e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93	em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 105, 106, e artigo 124, Inciso II, "d", da Lei 14.133/2021	Errata/Apostilamento por convalidação do ato administrativo, quanto a sua forma, artigo 50, inciso VIII e art. 55 da Lei 9.784/1999

3º Termo Aditivo – Contrato nº 124/2022

Onde se Lê:	Leia-se:	Justificativa
em especial a Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II, e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93	em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 105, 106, e artigo 124, Inciso II, "d", da Lei 14.133/2021	Errata/Apostilamento por convalidação do ato administrativo, quanto a sua forma, artigo 50, inciso VIII e art. 55 da Lei 9.784/1999

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4º Termo Aditivo – Contrato nº 124/2022

Onde se Lê:	Leia-se:	Justificativa
em especial a Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II, e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93	em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 105, 106, e artigo 124, Inciso II, "d", da Lei 14.133/2021	Errata/Apostilamento por convalidação do ato administrativo, quanto a sua forma, artigo 50, inciso VIII e art. 55 da Lei 9.784/1999

5º Termo Aditivo – Contrato nº 124/2022

Onde se Lê:	Leia-se:	Justificativa
em especial a Lei Federal nº 8.666 artigo 57, Inciso II, e artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93	em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 105, 106, e artigo 124, Inciso II, "d", da Lei 14.133/2021	Errata/Apostilamento por convalidação do ato administrativo, quanto a sua forma, artigo 50, inciso VIII e art. 55 da Lei 9.784/1999

Araruna, 14 de novembro de 2024.

VANESSA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 207/2024

OBJETO: Registro de Preço para a Eventual Contratação de Seguro para Veículos.

VALOR MÁXIMO: R\$373.028,10 (trezentos e setenta e três mil vinte e oito reais e dez centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 05/12/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
Diego Volff
Diretor de Licitações e Contratos

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863